

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2020**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 201935034494**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

**IMPORTANTE:**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 13/08/2020.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11 horas do dia 13/08/2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [cplsearh2019@gmail.com](mailto:cplsearh2019@gmail.com)

- Fone: (84) 3272-7174.

- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

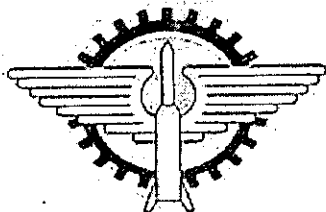
Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.

CEP: 59.146-270 – Parnamirim – RN

site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**

**Processo nº 20193534494**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) Portaria nº 0981, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de agosto de 2020, às 11 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130 de 08 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências inseridas no 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

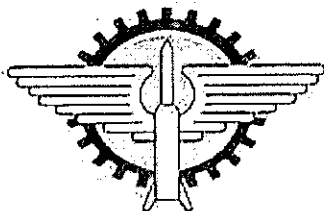
1.3. Participa da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

## **2.0 – ANEXOS**

2.1. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

[assinatura]



- II-A - Modelo Formação de Cadastro de Reserva;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- X - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XI - Minuta da Ordem de Compra.

### 3.0 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

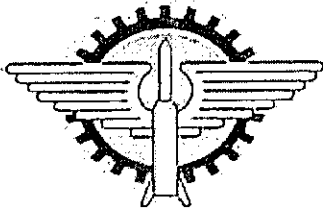
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

3.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concorratárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH para averiguação desta condição;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar;



- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos.

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.3.1. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.4.1. Para tal efeito entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0981, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2020, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

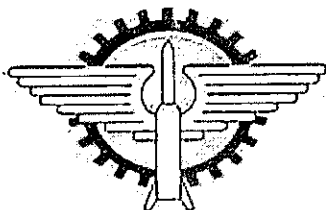
**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 – 08 HORAS**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2020 – 11 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cplsearch2019@gmail.com](mailto:cplsearch2019@gmail.com), informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

[assinatura]



## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

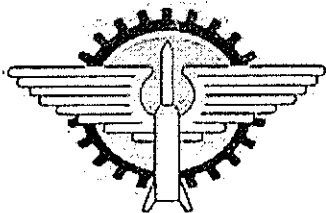
6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

6.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

[assinatura]



6.12. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).

6.16 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

### 7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

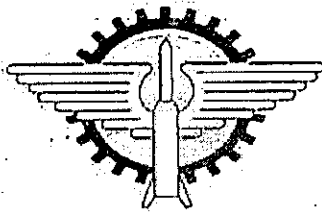
7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "**Acesso Identificado**";

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

[assinatura]





7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "Acesso Identificado";

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

### 7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

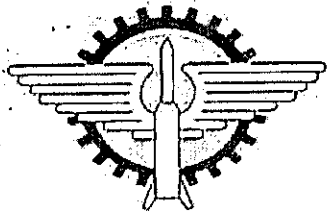
7.4.3. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.6. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.8. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.9:1. Em face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.11. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

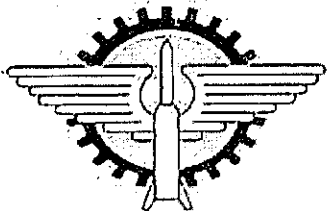
8.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

8.2. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de desclassificação**;

[assinatura]







8.3. O campo "Observações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação;**

8.4. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor global do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, o atendimento ao seguinte requisito:

**8.5.1. A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação.**

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

8.7. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.9. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

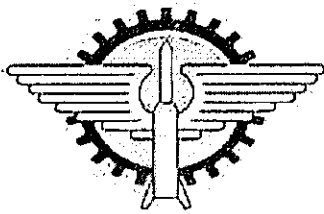
8.10. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

## 9. PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 11, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, através e-mail: [cplsearh2019@gmail.com](mailto:cplsearh2019@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-290. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou

*[assinatura]*



entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

- 9.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por e-mail.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário, **igual ou inferior ao constante no orçamento básico**, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de forma parcelada, de acordo com o item 9 do Termo de Referência;
- f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

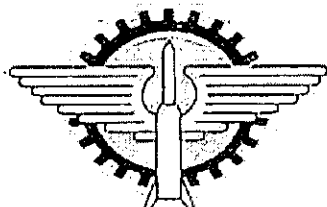
9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global;

10.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor por lote, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista no item 11, para o endereço especificado no referido subitem.

11.2. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

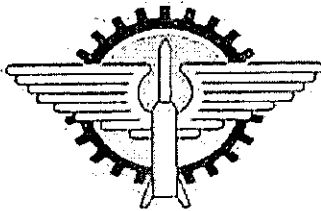
### 11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

### 11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

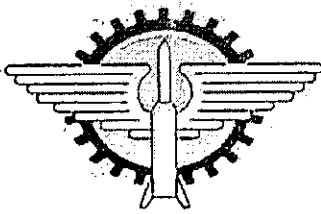
h) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

[assinatura]



### 11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

### 11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

### 11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

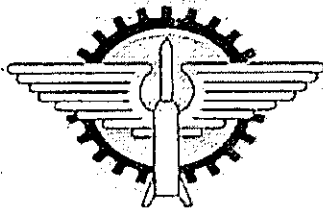
- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo VII.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo X.

### 11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não

[assinatura]



constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

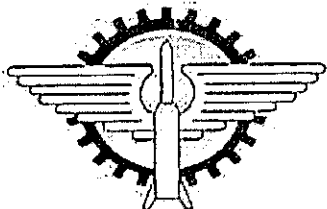
11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via *chat* de mensagens do licitações-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

11.3.10.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: [cplsearh2019@gmail.com](mailto:cplsearh2019@gmail.com), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.3.10.2. As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

11.3.10.3. O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]



11.3.10.4. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864, /2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

11.3.10.5. Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.

11.3.10.6. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

## 12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail **cplsearh2019@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

12.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

12.1.2. A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;

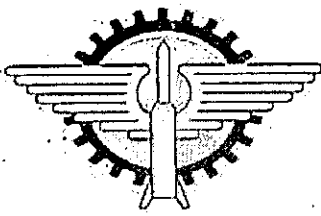
12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

12.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com), no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

12.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: **cplsearh2019@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

[assinatura]



12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

12.2.2. No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

12.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: **cp1searh2019@gmail.com**. com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

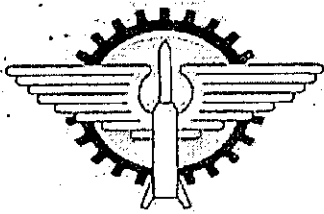
12.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

13.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.





13.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

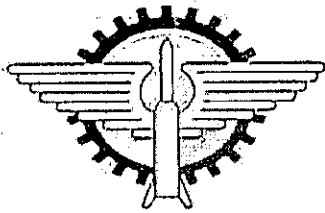
14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

15.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante deste edital.

15.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

15.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

15.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

15.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

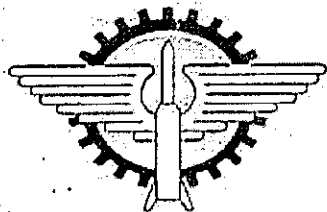
I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou



instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

## 17. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almoxarifado Anexo da SEMEC/PMP ou no local indicado pelo(s) órgãos que porventura contratarem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação.

17.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as especificações e quantitativos discriminados no pedido, os quais serão solicitados pela SEMEC de forma parcelada de acordo com a necessidade apontada pelo setor demandante.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se a:

18.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18.3.2. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

18.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

18.3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

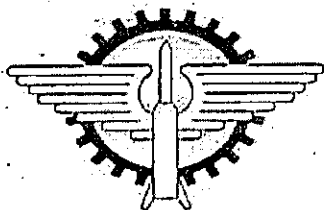
18.3.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993

18.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

18.3.7. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

18.3.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da

[assinatura]



disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos etc.

#### 18.4. Compete à CONTRATANTE:

18.4.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

18.4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos no Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

18.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

18.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

18.4.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.4.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

18.4.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

18.4.8. Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

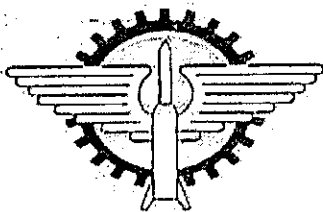
18.4.9. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

19.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

## 20. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

20.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

20.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

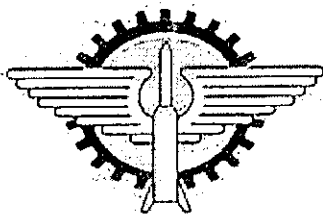
20.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

20.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

20.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

20.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação,

[assinatura]



verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

20.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

20.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

20.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

20.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

20.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

20.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

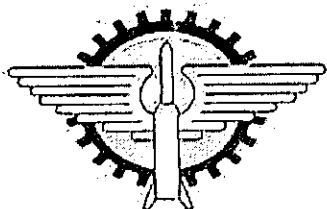
- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

20.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

20.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

*AM*



## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

21.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

21.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

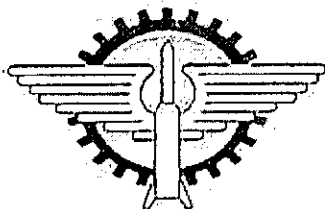
21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 30 de julho de 2020.

  
Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba  
Pregoeiro/SEARH



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

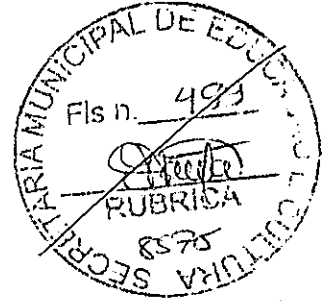
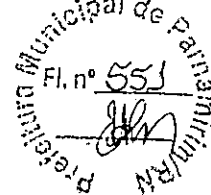
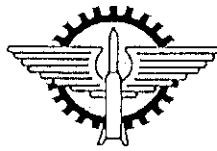


## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201935034494 – SEMEC/PMP  
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2019 – SEMEC/PMP

**DEFINIÇÕES:** Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços.

**Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim - SEMEC/PMP.

**Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras e ou revendedoras dos produtos, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.

1.2 A aquisição por Lotes se justifica para que assim se consiga ter uma padronização quanto à qualidade dos materiais propostos, e também por eles possuírem características semelhantes. Ainda, a aquisição fracionada dos uniformes poderá trazer como resultado a fragmentação da entrega dos produtos, levando qualquer atraso em um único produto a prejudicar o todo.

1.3 As especificações dos itens seguem especificações retiradas de licitações de outros órgãos públicos, bem como de sites especializados em fardamentos.

1.4 O fabricante (CONTRATADO) deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação, sendo obrigada a restituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constatado o defeito.

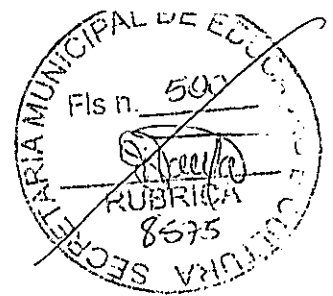
1.5 A(s) empresa(s) classificada(s) na etapa de lances de cada item, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação do pregoeiro, amostra dos produtos para análise a ser realizada por técnico designado/contratado por esta Secretaria, que desempenhará em laboratório todos os testes de qualidade necessários à averiguação da estrita conformidade das amostras dos produtos com as especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, com todas as logomarcas incluídas nas peças ora contidas no ANEXO I deste Termo de Referência, as amostras ficarão na posse desta Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Cada produto deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparentes e posteriormente encaixotados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, separados por tamanhos e modelos. Tudo em conformidade com o estabelecido nas descrições contidas no anexo – Especificações Técnicas.

1.6.1 Os produtos do Lote I deverão ser entregues pela CONTRATADA na forma de Kits, conforme a modalidade de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA), quantidade de itens e tamanhos a serem definidos pelo Gestor/fiscal do Contrato e expressamente previstos no contrato a ser celebrado.



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 552



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 2

1.8 Os produtos a serem cotados/licitados para aquisição deverão ser fabricados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.8.1. Para garantir a precisão das cores e estampas dos uniformes, as licitantes/contratadas poderão, a qualquer tempo, solicitar imagens coloridas do anexo do presente termo, bem como da logomarca da prefeitura de Parnamirim em alta definição (ou formato .cdr), através do email [compras.semec2019@gmail.com](mailto:compras.semec2019@gmail.com).

1.9 A divisão por lotes e quantidades são de:

LOTE 1 -CAMISAS, BERMUDAS, SHORTS-SAIAS E CALÇAS (especificações estão contidas no anexo I deste TR)

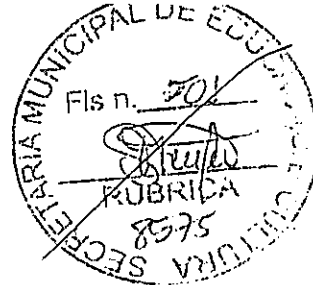
	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
CAMISAS	1	02 ANOS	3.000
	2	04 ANOS	5.000
	3	06 ANOS	6.000
	4	08 ANOS	6.000
	5	PP	6.000
	6	P	8.000
	7	M	10.000
	8	G	10.000
	9	GG	6.000
TOTAL			60.000

	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
BERMUDAS	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.500
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.500
	6	M	3.000
	7	G	3.500
	8	GG	1.500
TOTAL			16.000

	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
SHORT SAIA	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.000
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.000
	6	M	3.000
	7	G	3.000
	8	GG	1.000
TOTAL			14.000



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 553



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 3

CALÇAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	P	5.000
	2	M	7.000
	3	G	7.000
	4	GG	6.000
TOTAL			25.000

LOTE 2 - TÊNIS (especificações estão contidas no anexo I deste TR).

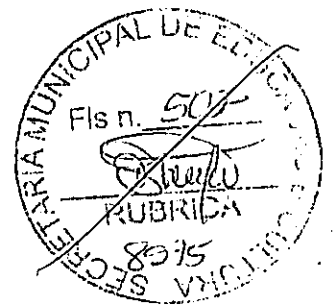
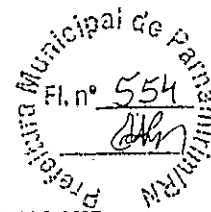
TÊNIS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	24	1.500
	2	25	1.500
	3	26	1.500
	4	28	1.500
	5	30	2.000
	6	32	2.000
	7	34	2.000
	8	36	2.000
	9	38	4.000
	10	40	4.000
	11	42	4.000
	12	44	4.000
TOTAL			30.000

LOTE 3 - MEIAS (especificações estão contidas no anexo I deste TR).

MEIAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	24	1.500
	2	25	1.500
	3	26	1.500
	4	28	1.500
	5	30	2.000
	6	32	2.000
	7	34	2.000
	8	36	2.000
	9	38	4.000
	10	40	4.000
	11	42	4.000
	12	44	4.000
TOTAL			30.000

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A eventual aquisição de Fardamento Escolar para serem distribuídos para todos os alunos que integram a Rede Municipal de Educação de Parnamirim é necessária, pois;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 4

- a) Busca garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino e no deslocamento pelas vias públicas, sendo uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e CMEIs do município;
  - b) Permite a padronização nas vestimentas e é umas das ações que garante condições básicas para os alunos frequentarem as salas de aula;
  - c) Evita o uso de roupas inadequadas e indevidas ao ambiente escolar que podem gerar transtornos disciplinares;
  - d) Ajuda a contribuir com a organização e bom funcionamento de todas as unidades de ensino da rede Municipal de Ensino, bem como:
  - e) A aquisição do fardamento de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência visa propiciar um material de melhor qualidade que gere conforto e flexibilidade para todos os alunos da Rede Municipal de Educação Pública nas mais diferentes atividades a serem desempenhadas no âmbito escolar.
- 2.2 É a opção pelo Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, pois:
- a) As definições do padrão de desempenho e qualidade do objeto discriminado no presente termo, conforme especificações do Anexo I, o enquadram na definição de Bem Comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02;
  - b) Por não haver definição exata do quantitativo necessário para o(s) ano(s) letivos, as quantidades tratam-se de uma estimativa;
  - c) A solicitação de fornecimento ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os bens;
  - d) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
  - e) Há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os produtos, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

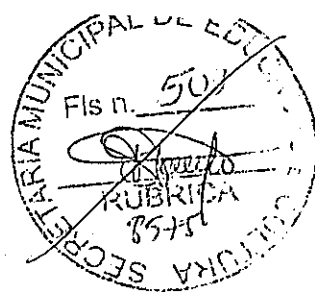
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

3.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para averiguação desta condição;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 5

- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar;
- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos.

3.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.3.1 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.4.1 Para tal efeito entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo licitatório.

3.6 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada;

4.1.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

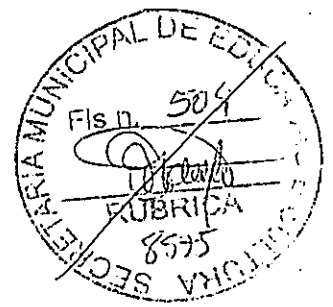
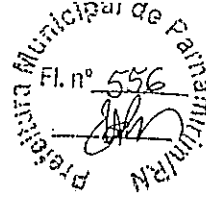
4.1.3 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá inserir o preço unitário e total do item, a marca/modelo ofertados, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

4.2.1 Aquelas propostas de preços que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente ensejarão a desclassificação da licitante no item ou no lote/grupo (se for o caso).

4.3 A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

4.4 Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 6

4.5 Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar a licitante a adequação do preço final ofertado.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

4.7 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

4.8 As propostas de preço terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

A estimativa de preços para a aquisição dos bens consta na pesquisa mercadológica acostada aos autos do processo, realizada conforme Decreto Municipal nº 5.864 de 16 de outubro de 2017.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

7.1 A vigência máxima da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

8.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

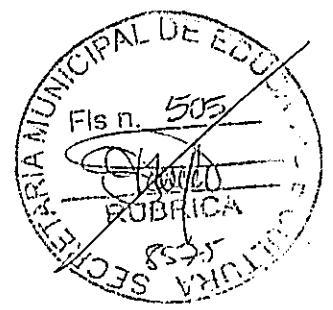
9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almoarifado Anexo da SEMEC/PMP ou no local indicado pelo(s) órgãos que porventura contratem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as especificações e quantitativos discriminados no pedido, os quais serão solicitados pela SEMEC de forma parcelada de acordo com a necessidade apontada pelo setor demandante.

**10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 7

publicadas no edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto.

10.2 O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

10.3 O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade, conforme item 9.2, termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

10.4 Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

10.5 Caso a unidade apresente vício, defeitos ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato.

10.6 Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

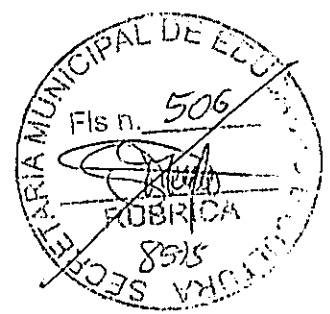
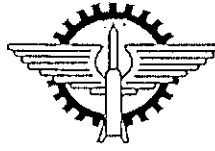
#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

12.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

12.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 8

12.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9,430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

12.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

12.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

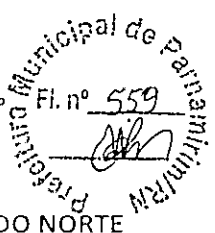
13.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

13.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 9

13.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

13.8 Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

13.9 Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.2 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

14.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

14.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

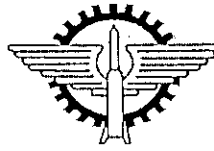
14.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.7 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

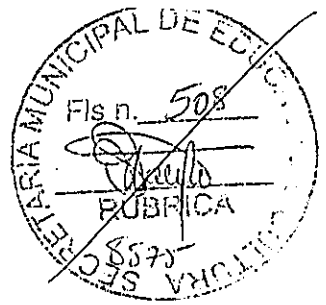
14.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos etc.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 560  
Nº 11/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 10

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 5.864 de 16/10/2017.

15.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### 16. DA ADESAO À ARP:

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) Vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 MPOG/SLTI.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Município de Parnamirim  
Fl. nº 561



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 11

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1 Para elaboração deste Termo de Referência, foram observados, entre outras normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro 2017.

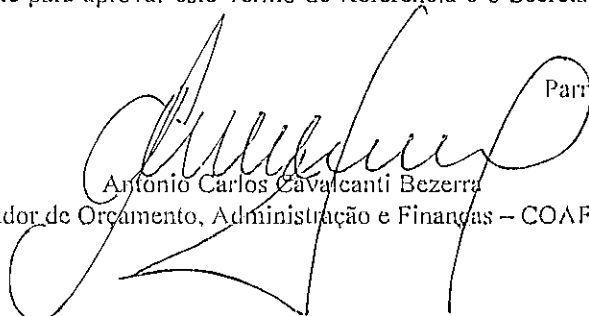
**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

18.1 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças – COAF/SEMEC/PMP.

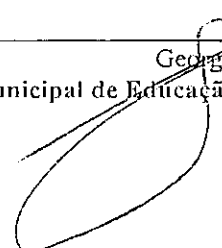
**19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

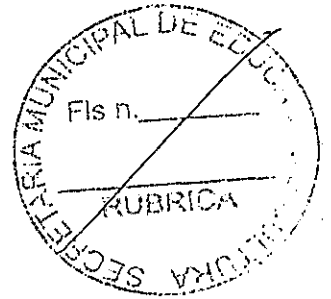
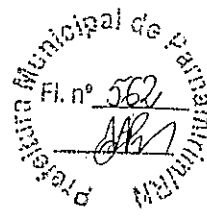
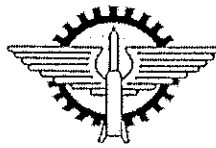
19.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parnamirim, 14 de julho de 2020.

  
Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra  
Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças – COAF/SEMEC

De acordo: \_\_\_\_\_  
George Câmara de Souza  
Secretário Municipal de Educação em Substituição  
Legal





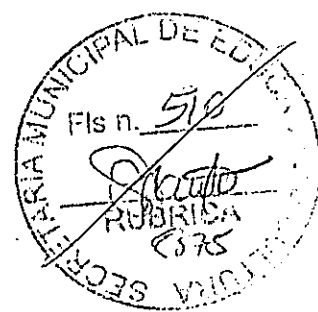
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 12

## Anexo I – TR. 004/2019 - SEMEC Especificações Técnicas



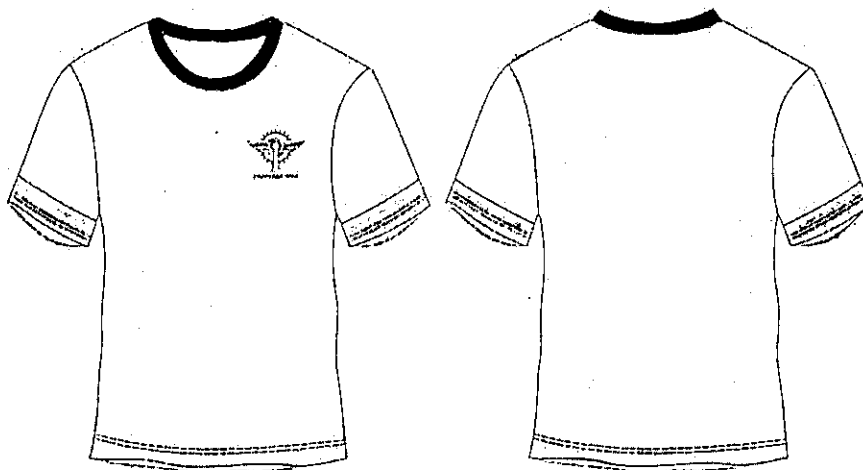
Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. n° 563



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 13

I. CAMISA:

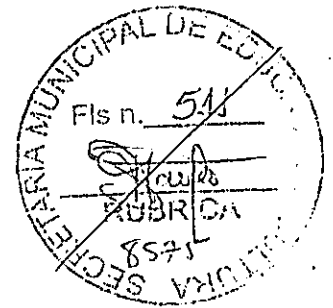


Camiseta manga curta confeccionada em malha PV 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m<sup>2</sup> (tolerância de 3% para + ou -) na cor branca. Gola careca em malha sanfonada 66%Poliéster 32%Viscose 2% Elastano com 220gr/m<sup>2</sup> na cor azul marinho 19-3920 TPX pregado em máquina overloque. Detalhe em viés duplo sobreposto nas mangas na mesma malha do corpo nas cores azul marinho 19-3920TPX e amarela 14-0760 TPX, com 1 cm de largura cada, espaçamento entre eles de 0,5cm localizado a 4cm do final da barra manga. Barra mangas e corpo com acabamento em máquina galoneira 2cm 2 agulhas máquina galoneira. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres lipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da Prefeitura de Parnamirim, impressa em serigrafia na altura do peito no lado esquerdo de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.

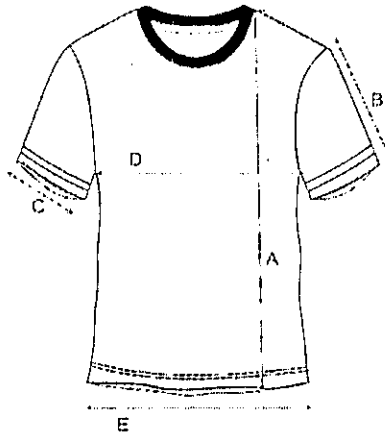


Secretaria Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 564



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 14



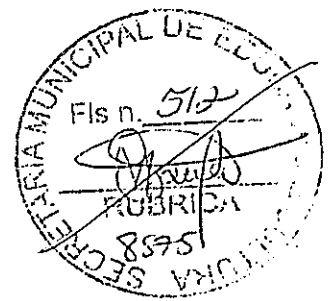
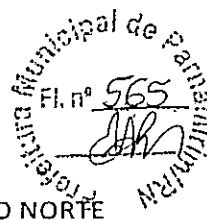
1.1 TABELA DE MEDIDAS:

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Altura total da peça	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	61,0	65,0	66	69	71	76	77,5	79,5
B - Comprimento manga	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28	30
C - Abertura manga	10,0	13,0	13,5	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
A - Torço	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,5	51	53	58	60	61
E - Borda	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,5	51	53	58	60	61

2. BERMUDA:



Bermuda confeccionada em malha helanca colegial maquinado 100%Poliéster; fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha gramatura média 260gr/m<sup>2</sup>, (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho 19-3920 TPX, viés duplo sobreposto na malha 67%Poliéster 33%Viscose na cor amarela 14-0760TPX, com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, viés duplo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 15

gramatura média de 160gr/m<sup>2</sup>. Cintura da bermuda com elástico 4cm pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elásticoeira 4 agulhas. Barra com acabamento em bainha 2cm 2agulhas máquina galoneira. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.

2.1 TABELA DE MEDIDAS:

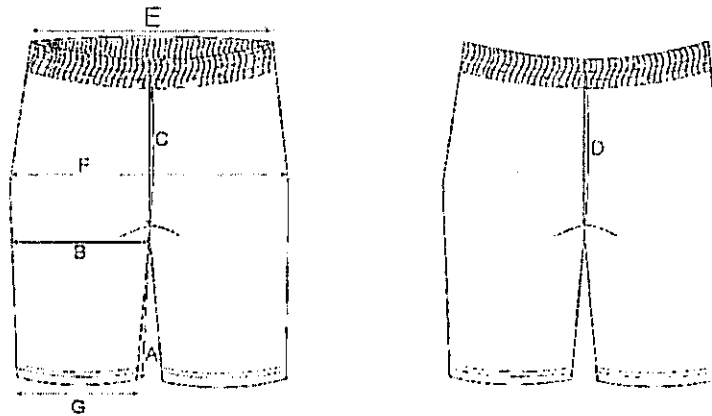
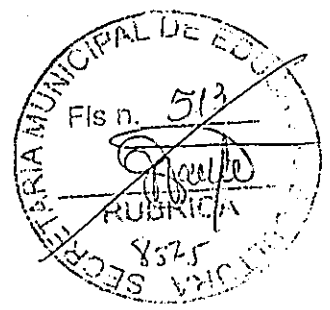


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Efeito pernas	15,0	16,0	18,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
B - Cbxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C - Gancho frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D - Gancho traseiro	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
E - Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F - Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
G - Abertura barra	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 566



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 16

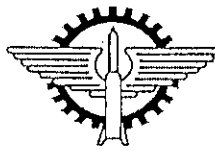
3. - CALÇA:



Calça confeccionada em tecido plano maquinado confortável tipo tadel 80%Poliéster 20%Viscose, com reforço aparente no sentido do urdume para evitar rasgo e aumentar a durabilidade e conforto com 112gr/m<sup>2</sup> (tolerância de + ou - 5%). O desenho é formado na vertical por linhas paralelas no sentido do urdume, com espaçamento medindo 3mm entre si em toda a extensão do tecido na cor azul marinho 19- 3920 TPX, com viés duplo sobreposto nas laterais na cor amarela 14-0760 TPX em tecido tadel 100% Poliéster com 100 gr/m<sup>2</sup>, com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cintura da calça com elástico 4cm pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástico 4 agulhas. Barra com limpeza em máquina overloque e acabamento em bainha 2cm 2 agulhas máquina galoncia. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n.º120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.





Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 567

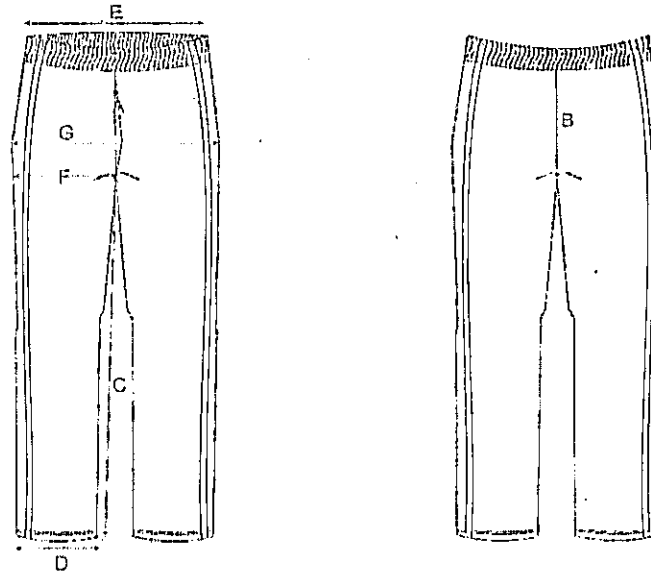


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 17

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Tecido	TACTEL	
Referência	ST-2419	
Composição	80% Poliéster	20% Viscose (tolerância de +/- 5%)
Ligamento	TELA MAQUINETADA	
Gramatura	112g/m <sup>2</sup> (tolerância de +/- 5%)	
Largura	1,60mts	
Título fio urdume	85 DTEX   (tolerância de +/- 5%)	
Título fio trama	27 NE   (tolerância de +/- 5%)	
Densidade urdume	40 fios por cm (tolerância +/-2 FIOS)	
Densidade trama	27 fios por cm (tolerância +/-2 FIOS)	
Espessura	0,32mm (tolerância +/- 5%)	
Acabamento	Disperso para Poliéster e Reativo para Viscose	

3.1 TABELA DE MEDIDAS:





Município Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 568

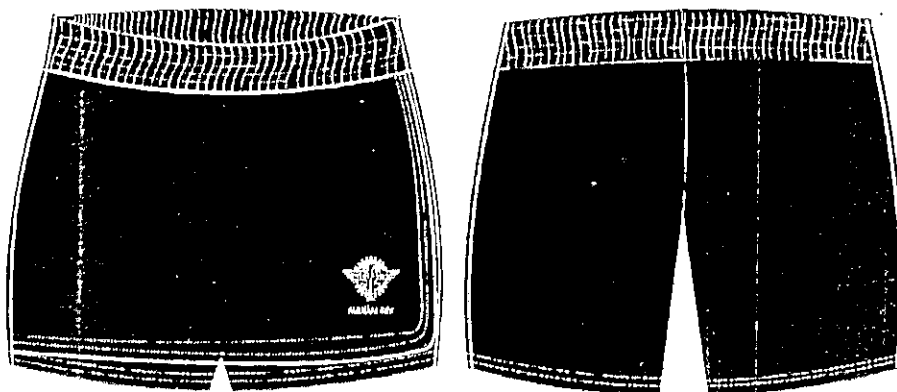
MUNICIPAL DE EDU  
Fls n. 518  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 18

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B - Gancho Traseiro	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C - Entre Pernas	45,0	49,0	52,0	58,0	63,0	66,0	68,0	69,5	77,5	80,0	82,5	85,0	87,0
D - Abertura perna	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
E - Cintura	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
F - Coxa	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
G - Quadril	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0

4. SHORT SAIA:

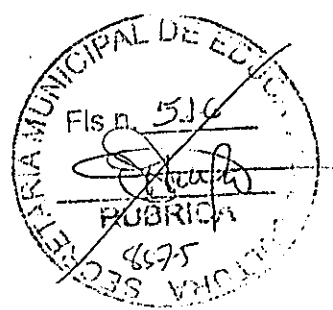


Short saia confeccionado em helanca colegial maquinado 100%Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha gramatura média 260gr/m<sup>2</sup>, (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho 19-3920TPX, viés duplo sobreposto na malha 67%Poliéster 33%Viscose na cor amarela 14-0760TPX, com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, viés duplo com gramatura média de 160gr/m<sup>2</sup>. Sobreposto ao short deve ter uma saia costurada da qual deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Cintura do short saia com elástico 4cm pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica 4 agulhas. Barra e laterais da saia com acabamento em bainha 2cm 2agulhas máquina galonreira. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em scriptografia na parte da frente na lateral esquerda da saia de quem veste, conforme anexo I.



Secretaria Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 589



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 19

#### 4.1 TABELA DE MEDIDAS:

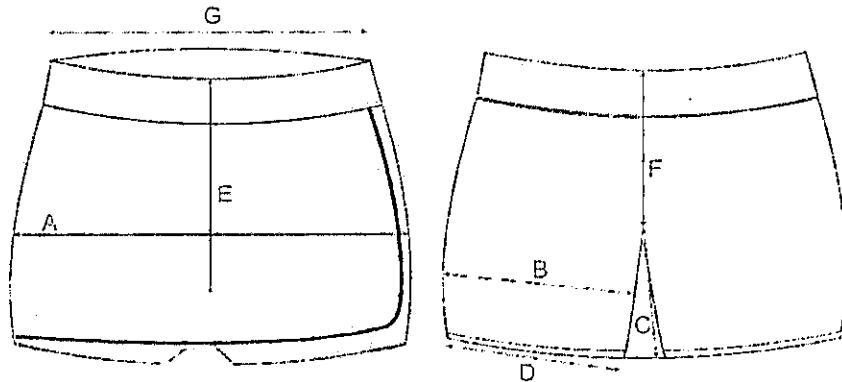


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Quadril	30,5	32,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	50,5	53,5	57,0	60
B - Coxa	21,0	22,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,5	31,0	32,5	34,5	36,5
C - Entre pernas	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,5	12,5	13,5
D - Abertura pernas	19,0	20,0	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5	29,0	30,5	32,5	34,5
E - Gancho frente	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31
F - Gancho traseiro	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5	27,5	28,5	29,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
G - Cintura	21,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	37

#### 5. MEIAS

##### 5.1. - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

a) Meia de algodão tipo colegial;

5.2. Ilustração:



##### 5.3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

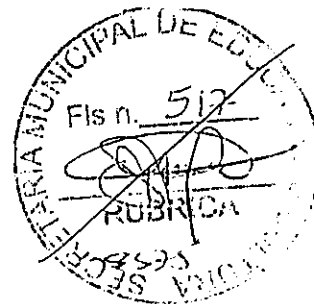
a) Calcanhar verdadeiro;

b) Cor do corpo da meia: Branco;

c) Cor biquicira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX.



Secretaria Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 570



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 20

- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município e abaixo a escrita PARNAMIRIM na cor Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o cancelado (aspecto = sanfona 1X1).

5.4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: 38% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 8% ACRÍLICO - 1% ELASTODIENO.
- b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup>;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;
- a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

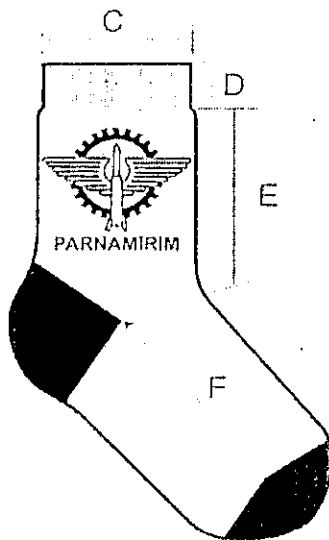
5.5 - FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

5.6 - DIMENSÕES

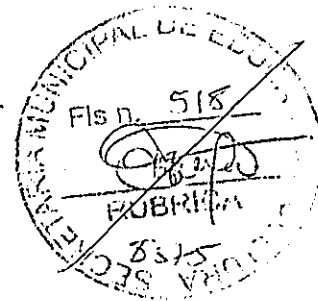
- a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGE	DADOS	BB	PP	PC	M	G	GG	XGG	Adulto
		14 a							42 a
		17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	45
		1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a
									18



Município de Parnamirim  
Fl. nº 518  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 21

	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.								

### 5.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

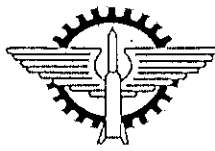
- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

### 5.8 – EMBALAGEM

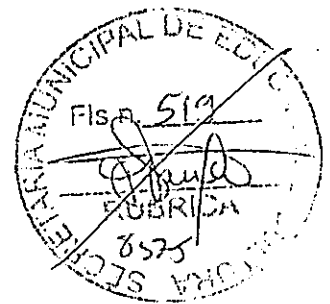
- Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;
- Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

- Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:  
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:  
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:  
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.



Projetado Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 572  
JMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 22

## 6. TÊNIS

**PRODUTO:** CALÇADO.

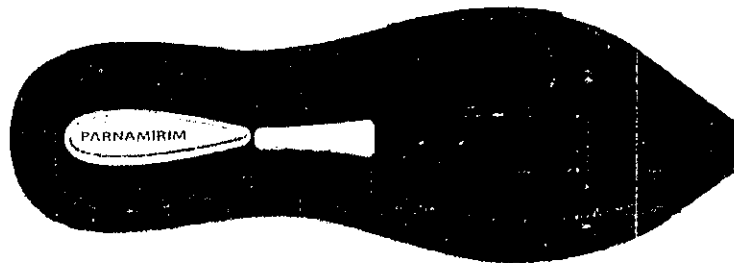
**FUNCIONALIDADE:** Uso diário período escolar.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:** Confortável, alta qualidade.

### MODELAGEM A SER CONTRATADA



PARNAMIRIM  
Cidade de Deus



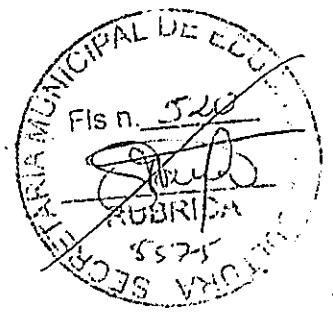
### DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentro o processo denominado injeção direta, tal método de produção não deveria utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deveria conter gravações que garantam a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. n.º 523



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 23

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros devera ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado devera ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

MODELO – TENIS ATACADOR NUMERAÇÃO 33 AO 44. A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

COMPONENTES DO CABEDAL E SOLADO

**Matéria prima externa do cabedal** – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia , que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce .

**Matéria prima interna do cabedal** – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster , espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés , contraforte ( Tubox )conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster , base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica .

**Matéria prima entressola** – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor Branco.

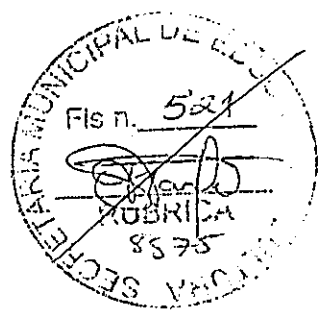
**Matéria prima solado** –Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

CARACTERISTICA DA MATÉRIA PRIMA:

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 g/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m <sup>2</sup>	
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento panamá gramatura mínima 280 g/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da	



Secretaria Municipal de Parnamirim  
Fl. n° 574

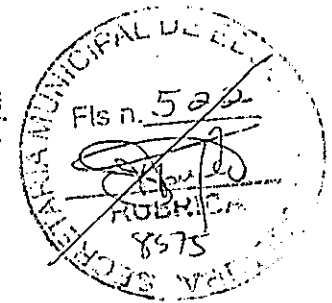
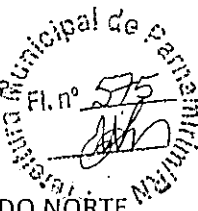
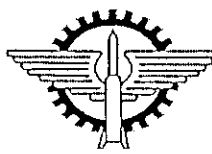


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 24

	trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 g/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol., gramatura total mínima final 470 g/m <sup>2</sup> .	
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor azul 19-3920 tpx. Lateral traseira em azul 19-3920 tpx, nome do município na lingueta na cor branca. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.	
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco.	
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor preto.	
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m <sup>2</sup> .	
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.	
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.	
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 g/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.	
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 g/m <sup>2</sup> , na cor branca.	
Soleta	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Peça Central	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 -- SEMEC Página 25

	Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Anel	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor azul 19-3920 tpx. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> translucido, serigrafia com o nome do município na cor preto.	

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATERIA PRIMA

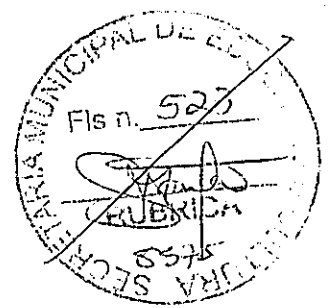
Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSATOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO  
RESULTADO MINIMO ACEITAVEL FINAL SERA CONFORTAVEL

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALÇE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

T.R. n 004/2019 – SEMEC Página 26

CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

**EMBALAGEM**

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio

**AMOSTRAGEM**

Devera ser apresentado no prazo máximo de dez dias três pares do calçado nas seguintes numerações 30,33 e 39. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificado.

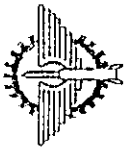


Pesquisa Nº: 374/2019	Nº Processo: 35.034.494/	Período: 16/12/2019 a 13/01/2020	Valor Final: 4.469.095,00
<p>Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.</p>			

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) de(s) Fornecedor(es)										Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			MILCATEX TEXTIL	May. Cartões Lida	GHICARLO PERES BOLDINI EIRELI ME	PALACCC DOS UNIFORMES LTDA ME	ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME	VESTIBLIND. COM. EIRELI	ACCOST-INO E COMERCIO DE ROFAPASTIDA	SPORTS MAGAZINE LTDA				
LOJE 1 - VESTUÁRIO														
1 - 0020112 - Camisa MANGA CURTA tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	3.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	18,00	12,69	11,00	18,00			15,54	46.620,00
2 - 0020113 - Camisa MANGA CURTA tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	5.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	18,00	12,69	11,00	18,00			15,54	77.700,00
3 - 0020114 - Camisa MANGA CURTA tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	6.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	18,00	12,69	11,00	18,00			15,54	93.240,00
4 - 0020115 - Camisa MANGA CURTA tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	6.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	20,00	12,69	11,00	18,00			15,53	94.380,00
5 - 0020116 - Camisa MANGA CURTA tamanho PP, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	6.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	20,00	12,69	11,00	20,00			16,11	96.660,00
6 - 0020117 - Camisa MANGA CURTA tamanho P, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	8.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	22,00	12,69	18,00	20,00			17,40	139.200,00
7 - 0020118 - Camisa MANGA CURTA tamanho M, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	10.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	22,00	12,69	22,00	20,00			17,97	179.700,00
8 - 0020119 - Camisa MANGA CURTA tamanho G, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	10.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	22,00	12,69	22,00	20,00			17,97	179.700,00
9 - 0020120 - Camisa MANGA CURTA tamanho GG, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	6.000,00	Unidade	13,80	15,30	0,00	20,00	22,00	12,69	22,00	20,00			17,97	107.820,00
10 - 0020121 - BERMUDA TAMANHO 2 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	1.000,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	18,00	22,53	14,00	20,00			20,60	20.500,00
11 - 0020122 - BERMUDA TAMANHO 4 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	1.500,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	18,00	22,53	14,00	20,00			20,60	30.750,00
12 - 0020123 - BERMUDA TAMANHO 6 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	1.000,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	20,00	22,53	14,00	20,00			20,79	20.790,00
13 - 0020124 - BERMUDA TAMANHO 8 anos, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	2.000,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	20,00	22,53	14,00	20,00			20,79	41.580,00
14 - 0020125 - BERMUDA TAMANHO P, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	2.500,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	20,00	22,53	18,00	24,00			21,93	54.925,00
15 - 0020126 - BERMUDA TAMANHO M, conforme especificações do anexo I do termo de referência.	3.000,00	Unidade	18,90	25,10	0,00	25,00	22,00	22,53	18,00	24,00			22,22	66.660,00

Projeto de Licitação nº 003/2019  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim/RR  
 15/01/2020  
 445

Top Data Consultoria Ltda



Pesquisa Nº: 374/2019 Nº Processo: 35.034.494/ Período: 16/12/2019 a 13/01/2020 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 4.469.095,00

Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.

Table with columns: Item - Código - Especificação, Qtd., Und, NUCATEX TÊXTIL, Marc. Comerciais, GIANGARLO PERES SOLDARINE EIRELI ME, PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME, ALHEIMELLE DE AZEVEDO COSTA ME, VESTIBIA IND. COM. EIRELI, ACCOST-IND. E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, SPORTS WAGNER LTDA, Vlr. Médio Unitário, Vlr. Médio Total. Rows include items 16-020127 to 23-020284.

Handwritten signatures and stamps, including 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM' and '578'.

Handwritten signature at the bottom right.



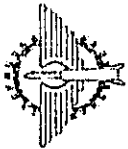
Pesquisa Nº: 374/2019 Nº Processo: 35.034.494/ Período: 16/12/2019 a 13/01/2020 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 4.469.095,00

Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.

Table with columns: Item - Código - Especificação, Qtd., Und, and Proposta(s) do(s) Fornecedor(es). The table lists various items such as tennis kits (TÊNIS TAMANHO 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44) and a lot of shirts (LOTE 3 - MEIAS). It includes details like supplier names (e.g., MLCATEXTEXTIL, GANCARLO PERES BOLDARINE EIRELI ME), quantities, and unit prices. A total value of 1,676,700.00 is indicated at the bottom.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM Fl. nº 579

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

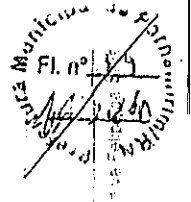


Pesquisa Nº: 374/2019 Nº Processo: 35.034.494/ Período: 16/12/2019 a 13/01/2020 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 4.469,095,00

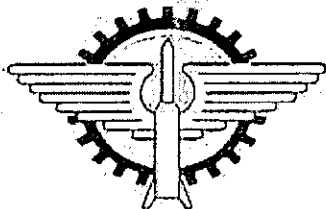
Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.

Item - Código - Especificação	Qtde.   Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
		NILCATEX TÊXTIL LTA	Mayr Confeccões LTA	GIANCARLO PERES BASTIANE SIRELI ME	PALÁCIO DCS UNIFORMES LTDA ME	ALINE MIRELLE DE AZEVEDO COSTA ME	VESTISUL IND. COM. EIRELI	ACCOST - IND. E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	SPORTS MAGAZINE LTDA		
Valor Médio Total do Lote		4.128.500,00	4.121.300,00	194.700,00	2.625.000,00	3.241.000,00	4.657.710,00	2.514.000,00	7.632.000,00	208.600,00	
Totais											

\* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)



*[Handwritten signature]*



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

**PROCESSO Nº 20193534494**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 13/08/2020**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, processo administrativo nº 20193534494, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à eventual aquisição de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

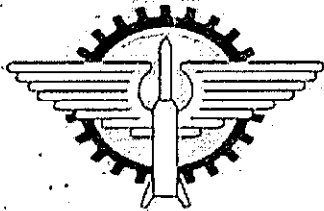
**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

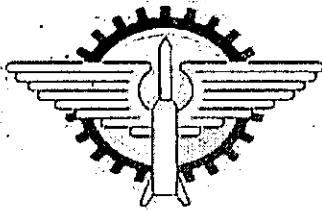
**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

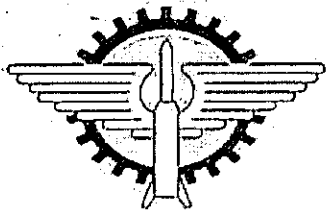
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

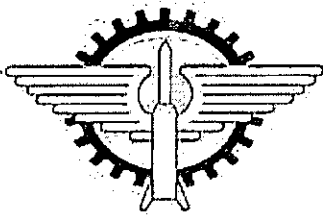
EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
LOTE 01 - VESTUÁRIO						
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
2	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
3	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
4	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
5	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
6	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
7	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
8	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			



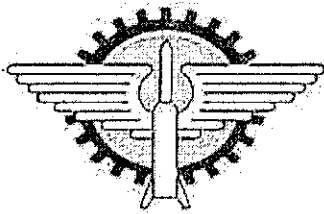
PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01.....</b>						<b>R\$</b>

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 02 - TÊNIS</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
2	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
3	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
4	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
5	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
6	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
7	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
8	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			





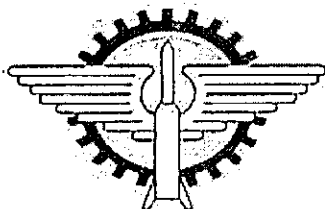
PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02..... R\$</b>						

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE 03 - MEIAS</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
2	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
3	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
4	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
5	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
6	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
7	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
8	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
9	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03..... R\$</b>						





**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

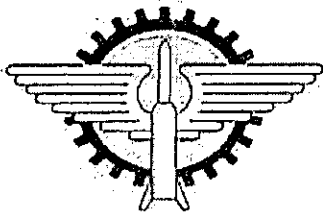
**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

*[Assinatura]*





**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

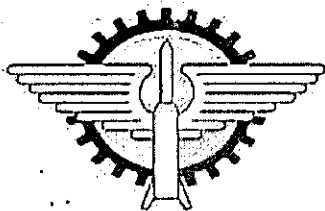
§ 2º. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do § 1º, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

[assinatura]



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

§ 4º. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

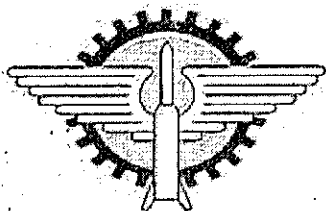
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

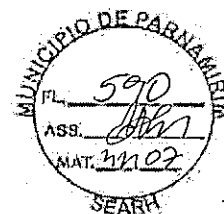
**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

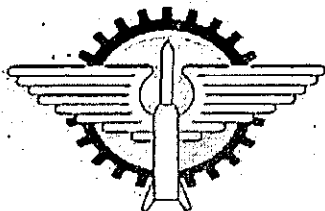
**Empresa:**

---



*JRM*





**ANEXO II-A**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° \_\_/2020 – SEARH**

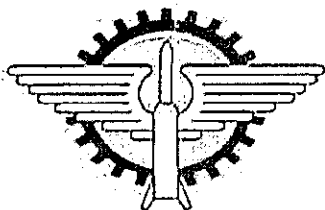
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**FORNECEDOR 1:**  
**FORNECEDOR 2:**

**CNPJ**  
**CNPJ**

**[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]**



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO UNIFORMIZAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº \_\_\_\_\_, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

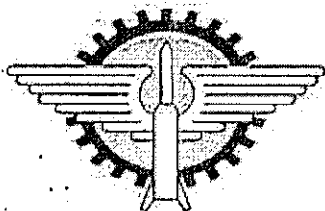
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 201935034494 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:



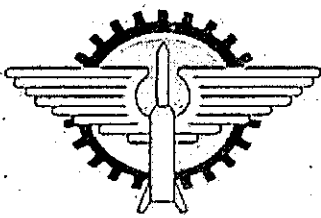
PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



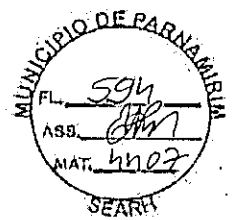
**LOTE 01**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
02	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
03	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
04	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
05	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
06	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
07	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
08	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
09	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

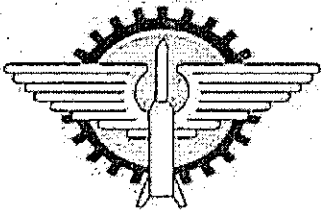


27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 .....</b>						<b>R\$</b>

LOTE 02						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 .....</b>						<b>R\$</b>

LOTE 03						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	MEIA TAMANHO 32, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	2.000			
07	MEIA TAMANHO 34, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	2.000			
08	MEIA TAMANHO 36, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	2.000			
09	MEIA TAMANHO 38, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	4.000			
10	MEIA TAMANHO 40, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	4.000			
12	MEIA TAMANHO 44, conforme anexo I do Termo de Referência.	especificações do	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 .....</b>							<b>R\$</b>

3.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

3.2.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante deste edital.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.2.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

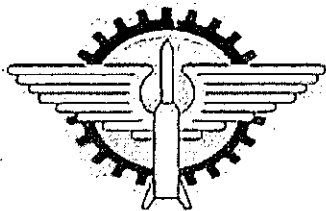
3.2.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

3.2.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.2.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.2.9. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

4.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

4.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_ e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

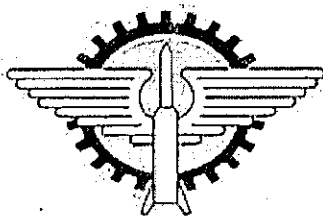
7.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993



7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

7.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos etc.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos no Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

8.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

8.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

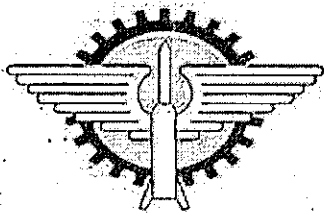
8.8. Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

8.9. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

[assinatura]



9.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

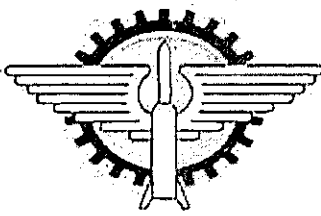
O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com exceção da possibilidade do reajuste de preços previsto no § 8º da mesma, em razão de o contrato ter vigência ao exercício financeiro em curso, conforme art. 57, *caput*, da mesma Lei, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

[assinatura]





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almoarifado Anexo da SEMEC/PMP ou no local indicado pelo(s) órgãos que porventura contratarem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação.

12.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as especificações e quantitativos discriminados no pedido, os quais serão solicitados pela SEMEC de forma parcelada de acordo com a necessidade apontada pelo setor demandante.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

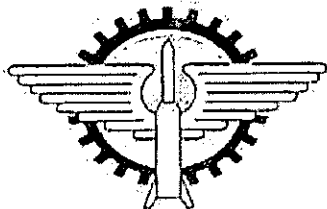
13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

[assinatura]



a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1 O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.

10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

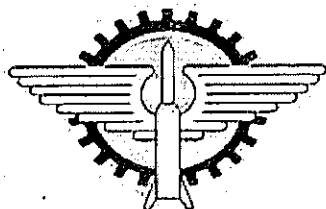
\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

[assinatura]



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

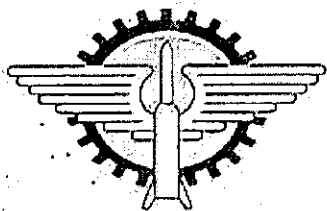
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº \_\_\_\_/2020 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º  
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

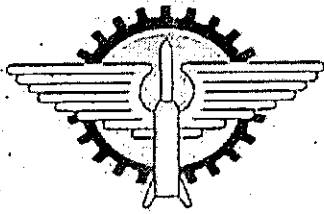
Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social  
Nome  
Cargo

*[Assinatura]*



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

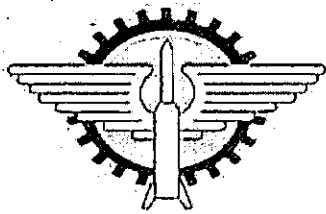
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_\_/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social  
Nome  
Cargo





ANEXO VII

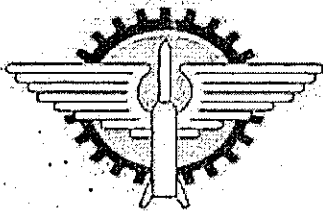
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF),                      de                      de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº \_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

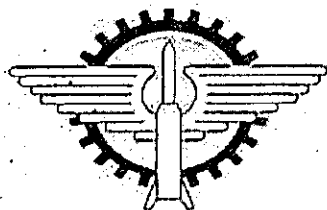
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO IX

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)**  
**(em papel timbrado da licitante)**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 1/2020, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

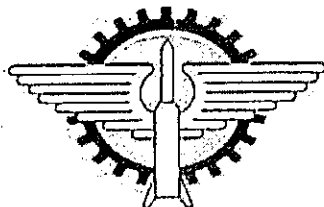
Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa MANGA CURTA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
02	Camisa MANGA CURTA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
03	Camisa MANGA CURTA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
04	Camisa MANGA CURTA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
05	Camisa MANGA CURTA, tamanho PP, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
06	Camisa MANGA CURTA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	8.000			
07	Camisa MANGA CURTA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
08	Camisa MANGA CURTA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	10.000			
09	Camisa MANGA CURTA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
10	BERMUDA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
11	BERMUDA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			
12	BERMUDA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
13	BERMUDA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
14	BERMUDA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.500			
15	BERMUDA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
16	BERMUDA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.500			
17	BERMUDA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.500			

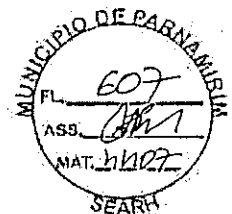
[assinatura]







PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18	SHORT SAIA, tamanho 2 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
19	SHORT SAIA, tamanho 4 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
20	SHORT SAIA, tamanho 6 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
21	SHORT SAIA, tamanho 8 anos, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
22	SHORT SAIA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	2.000			
23	SHORT SAIA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
24	SHORT SAIA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	3.000			
25	SHORT SAIA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1.000			
26	CALÇA, tamanho P, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	5.000			
27	CALÇA, tamanho M, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
28	CALÇA, tamanho G, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	7.000			
29	CALÇA, tamanho GG, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Unid.	6.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> .....						<b>R\$</b>

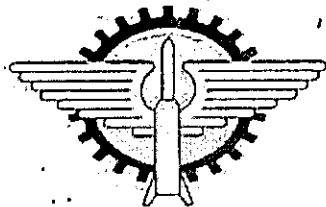
**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**LOTE 02**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TÊNIS TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	TÊNIS TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	TÊNIS TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	TÊNIS TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	TÊNIS TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	TÊNIS TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	TÊNIS TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	TÊNIS TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	TÊNIS TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	TÊNIS TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	TÊNIS TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	TÊNIS TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> .....						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE 03						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MEIA TAMANHO 24, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
02	MEIA TAMANHO 25, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
03	MEIA TAMANHO 26, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
04	MEIA TAMANHO 28, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	1.500			
05	MEIA TAMANHO 30, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
06	MEIA TAMANHO 32, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
07	MEIA TAMANHO 34, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
08	MEIA TAMANHO 36, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	2.000			
09	MEIA TAMANHO 38, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
10	MEIA TAMANHO 40, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
11	MEIA TAMANHO 42, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
12	MEIA TAMANHO 44, conforme especificações do anexo I do Termo de Referência.	Par	4.000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b> .....						R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

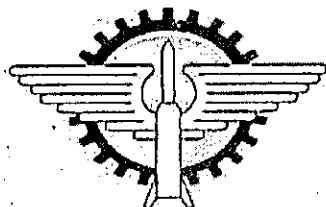
1. Desta forma, o valor total dos lotes 01, 02 e 03 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Esta proposta é válida por \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

**Declaração:** Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante





ANEXO X

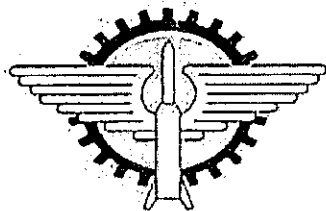
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# ANEXO XI

## MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

*[Handwritten signature]*



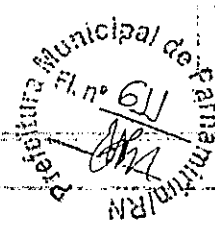


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Minuta da  
Ordem de  
Compra



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: Data Emissão: N° Processo: Valor:

Unidade Orçamentária: Empenho:

Credor: CNPJ:

Endereço: Fone/Fax:

Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:

Instituição:

Endereço: Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Modalidade: Pregão/Adesão - Fundamentação: Registro Despesa:

Forma de Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:

Objeto:

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total:					

Emitido por: